



POLÍTICA DE SUITABILITY E KNOW YOUR CLIENT

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
1.1	Atualização	Outubro/2022	Rafael Kochi	Alexandre Despontin	Nov/2022

SUMÁRIO

1.	Introdução	4
2.	Conceitos Aplicáveis.	4
3.	Política de Suitability	5
4.	Procedimentos.....	7
5.	Coleta de informações	7
6.	Registro das Informações	8
7.	Monitoramento.....	8
8.	Desenquadramento e Reavaliação	9
9.	Termo de Desenquadramento.....	11
10.	Termo de Recusa.....	11
11.	Condição de investidor qualificado e investidor profissional.....	12
12.	Categoria de produtos de investimentos	13
13.	Produtos Complexos.	14
14.	Governança de Produtos por perfil de Investidor.	16
15.	Know Your Client e Cadastro.....	16
16.	Para pessoas físicas:	18
17.	Para pessoas jurídicas:	18
18.	Para Fundos de Investimentos.	19
19.	Para Contrapartes:	20
20.	Formalização e Diligência.	21
21.	Relatórios e Comunicações	23
22.	ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO – <i>Suitability</i> – <i>Pessoa Física</i>	25
23.	ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO – <i>Suitability</i> – <i>Pessoa Jurídica</i> .	31
24.	ANEXO II - TERMO DE DESENQUADRAMENTO.	37
25.	ANEXO III - TERMO DE RECUSA.	38

26. ANEXO IV - TERMO DE DISPENSA DE PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO DE
SUITABILITY. 39

1. Introdução

A presente **Política de Suitability e Know Your Client** (“**Política**”) busca atender à demanda regulatória da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, e **Mérito Investimentos S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o número 15.632.652/0001-16, ambas localizadas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“**Mérito DTVM**” e “**Mérito Investimentos**”, respectivamente, sendo em conjunto como “**Grupo Mérito**”), e terá abaixo descrito acerca das políticas e manuais que são aplicáveis e estabelecidas pelo Grupo Mérito, com o objetivo de determinar as regras que orientam a conduta, processos e fluxos a serem seguidos por parte de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) do Grupo Mérito.

2. Conceitos Aplicáveis.

- **Administradores**: São os membros da Diretoria.
- **Coligadas**: As sociedades em que a os sócios comuns tenham influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).
- **CVM**: Comissão de Valores Mobiliários
- **Diretoria**: São as pessoas físicas qualificadas e empossadas nos termos do contrato social ou estatuto social do Grupo Mérito, conforme aplicável.
- **Fundos**: Fundo de Investimento regulado pela instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.
- **Grupo Mérito**: É considerado o conjunto das empresas Mérito Investimentos S.A e Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda em razão de serem empresas Coligadas.
- **Valores Mobiliários**: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro

em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivos, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário

3. Política de Suitability

O presente Capítulo dispõe acerca da Política de *Suitability* e tem como objetivo estabelecer os procedimentos que possibilitem verificar se o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente, se a situação financeira do cliente é compatível com o produto, serviço ou operação e se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

O Grupo Mérito deverá aplicar a todos os Clientes pessoas físicas e jurídicas, inclusive sócios e funcionários, independente da capacidade de investimento, a política de *suitability* para suas aplicações em todos os Fundos ou Valores Mobiliários, conforme o caso.

As regras previstas na presente Política são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores, e devem ser adotadas para o cliente titular da aplicação.

Antes da primeira aplicação, o Cliente deverá preencher o Questionário de Suitability de modo a ser identificado o perfil do Cliente (“**Perfil Suitability**”) nos termos do Anexo I desta Política.

O Grupo Mérito estabeleceu 3 (três) categorias de Perfil Suitability: Conservador, Moderado e Agressivo, indicados abaixo, e para cada perfil há uma cesta de produtos associada:

(i) **Perfil Conservador:** Clientes com perfil conservador buscam a preservação do capital, possuem baixa tolerância a riscos possuem horizonte de investimentos de curto prazo e possuem pouca experiência no mercado de capitais.

(ii) **Perfil Moderado:** Clientes com perfil moderado estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando um retorno diferenciado, possuem um horizonte de investimento de médio prazo e possuem experiência moderada do mercado de capitais.

(iii) **Perfil Agressivo:** Clientes com perfil agressivo possuem alta tolerância a riscos, possuem baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto / médio prazo, aceitam oscilações características dos mercados de risco e possuem grande experiência no mercado de capitais.

As perguntas presentes no Questionário de *Suitability* deverão ser de no mínimo 4 (quatro), de maneira a ser identificado as seguintes características do Cliente: experiência no mercado de capitais, objetivo do investimento, prazo do investimento e aversão a risco. Caso em alguma das perguntas, o Cliente se enquadre no perfil com menor risco, este será o perfil definido para o Cliente.

É vedado a todos os Colaboradores do Grupo Mérito recomendar produtos, serviços ou operações a Clientes que não sejam adequados ao seu Perfil, que não tenham seu Perfil identificado, ou que possuem informações desatualizadas de Perfil. Quando o Cliente solicitar os produtos, serviços ou operações que não são adequados ao seu Perfil, os Colaboradores deverão alertar o Cliente acerca da inadequação do seu Perfil e obter declaração expressa do Cliente de que está ciente de que seu Perfil não se adequa aquele produto, serviço ou operação.

4. Procedimentos

5. Coleta de informações

A obtenção do Perfil de Investimento do Cliente pode ser realizada de três maneiras e pode ser atualizada a qualquer instante.

Coleta de informações: inicia-se quando da captação do cliente por um dos Colaboradores do Grupo Mérito que esteja qualificado para tal atividade, os chamados “**Officers**”. O Grupo Mérito disponibilizará o Questionário Perfil de Risco (“**Questionário**”) (Anexo I) contendo questões que permitem a definição do perfil do Cliente de acordo com as respostas dadas. O questionário aborda aspectos como a experiência em matéria de investimentos, horizonte de tempo, objetivos de investimentos e tolerância ao risco.

Adesão ou utilização dos produtos: O Cliente receberá o questionário e será avisado sobre a ciência dos riscos envolvidos quanto às restrições indicadas para o tipo de produto, de acordo com o seu perfil, que, por decisão própria solicitará o Questionário e confirmará a contratação ou utilização do produto. A alteração de seu perfil ocorrerá apenas após o envio do Questionário pelo Cliente para assim a qualificação na categoria mais indicada de acordo com as descrições acima dos perfis.

Iniciativa do Cliente: O cliente pode entrar em contato por qualquer forma disponível pelas Mérito para preencher o Questionário e alterar seu perfil, sendo solicitado o contato através do site (<https://meritoinvestimentos.com.br/contato/>), seu Officer ou qualquer outro método válido para falar com a Mérito.

Atualização nos sistemas da Mérito: Através de monitoramento dos perfis e interações com os clientes, o sistema poderá ser atualizado com base nas informações passadas para garantia e conferência da existência dos perfis dos Clientes. Toda atualização dos clientes respeitará o prazo de 24 (vinte e quatro

meses), no máximo, para que a Mérito promova a atualização das informações relativas ao perfil de seus clientes.

Comunicação entre o Cliente e o Grupo Mérito: O cliente poderá obter nos canais oficiais da Mérito, através do site (<https://meritoinvestimentos.com.br/contato/>), seu Officer ou qualquer outro canal disponível para obter: (i) seu o resultado de seu perfil de investimentos na Mérito; (ii) Questionário para a atualização de seu Perfil de Investimento; (iii) esclarecimentos sobre os dados coletados para tanto e forma de tratamento que a Mérito deu com seus dados; e (iv) solicitar esclarecimentos sobre os prazos regulatórios para sua atualização.

6. Registro das Informações

Quando recebida a devolução, pelo Cliente, sob qualquer das formas acima previstas, o Officer deverá enviar as respostas fornecidas, ao Departamento de Compliance, que gerará o Perfil de Investidor, com base na matriz de pontuação.

Adicionalmente, o Questionário, bem como os demais documentos que compõe o Kit Cadastral do Cliente (abaixo definido), será arquivado em meio digital, em local apropriado dentro do sistema do Grupo Mérito. Assim, o documento ficará disponível à consulta a qualquer momento.

Tão logo concluído o preenchimento do cadastro e do Questionário, o Cliente poderá verificar na matriz de pontuação constante do mesmo a pontuação total e correspondente perfil de risco.

7. Monitoramento

O monitoramento da adequação dos produtos ofertados aos Clientes, relativamente ao seu perfil compete ao Departamento de Compliance e Controles Internos.

Compete ao Departamento de Compliance e Controles Internos, ainda:

- (i)** Realizar testes de controles internos, mensalmente, para verificação da aderência a esta Política, quanto aos clientes que mantenham posição ativa;
- (ii)** Preparar Laudo Descritivo de Avaliação a ser encaminhado a ANBIMA anualmente;
- (iii)** Avaliar o Material de Vendas dos produtos Agressivos, bem como, dos Derivativos, caso aplicável;
- (iv)** Oferecer treinamentos das regras e informações relativas a presente política e à classificação de clientes e produtos.

Ressalta-se que o monitoramento do Perfil de Investidor pelo Departamento de Compliance e Controles Internos não exclui a responsabilidade dos associados de áreas comerciais por zelar para que os produtos distribuídos e operados pelo cliente estejam sempre de acordo com seu perfil e objetivo de investimento.

É vedado ao Grupo Mérito, seu colaboradores e Officers recomendar produtos e/ou serviços quando:

- (i)** O perfil do cliente não seja adequado ao produto e/ou serviço nos termos desta Política;
- (ii)** Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- (iii)** As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas, nos termos do artigo 4º, parágrafo sexto da Deliberação ANBIMA nº 78/2016.

8. Desenquadramento e Reavaliação

O Departamento de Compliance e Controles Internos deverá monitorar e garantir a adequação do perfil do cliente a cada nova aquisição e aplicação e ou aumento de posição nos produtos de investimento, analisando possíveis desenquadramentos de perfil.

Adicionalmente, serão verificadas a aderência do perfil de investidor à classificação do produto na ocorrência das seguintes situações:

- (i)** Caso o Fundo tenha sua classificação alterada, de modo a aumentar o nível de risco do investimento;
- (ii)** Caso a metodologia de suitability seja alterada substancialmente de maneira que não seja condizente com a metodologia anterior em razão das alterações de classificação, sendo necessário que os investidores refaçam o processo de suitability antes de novas aplicações; e
- (iii)** Alteração voluntária pelo investidor, em razão do refazimento ou atualização do processo de suitability.

Em caso de observação de desenquadramento entre o perfil do cliente e seu portfólio, o Officer deverá orientar o cliente quanto aos riscos de suas posições em razão do perfil de risco existente na composição de sua carteira de Valores Mobiliários. Depois de orientado, poderá o cliente escolher pela redução da exposição aos riscos ou pela sua manutenção.

Caso opte por manter as posições, o cliente preencherá um novo Questionário que será registrado nos sistemas internos do Grupo Mérito, a fim de formalizar o enquadramento no novo Perfil ou se optar deverá assinar o Termo de Desenquadramento.

Além da reavaliação por desenquadramento, é possível que ocorra a reavaliação quando dos procedimentos de atualização periódica de documentos cadastrais ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses conforme determinado na regulação.

Caso o Fundo, eventualmente, fique desenquadrado, e o administrador fiduciário avalie que este desenquadramento pode afetar a condição tributária dos investidores ou que é fator determinante na decisão de investimento de potenciais investidores ou desinvestimento de investidores atuais, e assim comunique sua avaliação a empresa do Grupo Mérito, esta última, quando atuar e se atuar na qualidade de distribuidora, comunicará e notificará o investidor da impossibilidade de aplicar/resgatar durante o período de desenquadramento do Fundo, caso assim determinado pelo administrador fiduciário, bem como das demais providências adotadas pelo administrador fiduciário para tratar o ocorrido.

9. Termo de Desenquadramento

Quando constatado o desenquadramento de Perfil de Investidor em relação ao produto pretendido, seja por constatação previa ao investimento, seja pela reavaliação prevista nesta Política. A Mérito exigirá o Termo de Desenquadramento (Anexo II). Através da assinatura do referido termo, o Cliente se declara ciente quanto aos riscos e demais características do produto, atestando que não é abarcado pelo rol de produtos adequados ao seu perfil, no entanto, não tem interesse à nova avaliação de perfil naquele momento.

O Termo de Desenquadramento assinado não prescreve, logo terá validade enquanto o cliente manter a posição no Valor Mobiliário para o qual assinou o referido termo, porém caso o Cliente resgate a totalidade de seus recursos deste Valor Mobiliário, quando ordene nova aplicação, será necessário a realização de uma nova readequação via Questionário.

10. Termo de Recusa

Caso o investidor não deseje responder ao Questionário, deverá este formalizar tal recusa por escrito através do “Termo de Recusa do Investidor”, conforme modelo previsto no Anexo III, ou ainda, caso o questionário lhe seja

dispensável, nos termos dos normativos regulatórios em vigor, deverá formalizar tal dispensa por escrito através do modelo previsto no Anexo IV, “Dispensa de Preenchimento”.

Em hipótese do investidor optar pelo Termo de Recusa, o mesmo tomará ciência que não poderá realizar a aquisição de produtos classificados como complexo nos termos desta Política e das normas auto regulamentar.

11. Condição de investidor qualificado e investidor profissional

Indiferente às regras para dispensa da aplicação da metodologia de Suitability, explicitadas no título “Aplicabilidade”, por determinação regulatória, serão considerados investidores profissionais as seguintes pessoas naturais e jurídicas:

- (i)** Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- (ii)** Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- (iii)** Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- (iv)** Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo IV;
- (v)** Fundos de investimento;
- (vi)** Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- (vii)** Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e
- (viii)** Investidores não residentes.

Adicionalmente, serão considerados investidores qualificados, as seguintes pessoas naturais e jurídicas:

- (i) Investidores profissionais;
- (ii) Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo IV;
- (iii) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e
- (iv) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Dado as regras de qualificação de investidores conforme acima o Grupo Mérito se reserva da não condução de diligência de suitability, contando que os Clientes assinem o Termo de Dispensa previsto no Anexo IV, desta Política.

12. Categoria de produtos de investimentos

O Grupo Mérito apenas realizará a distribuição de Fundos que estejam sob a de Gestão de Recursos e ou Administração Fiduciária de empresa do Grupo Mérito. Assim, para categorização dos investidores, o Grupo Mérito categoriza os produtos de investimento seguindo os seguintes critérios:

Riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes: trata-se, primeiramente, do risco de mercado associado ao produto, assim, se refere às perdas potenciais advindas de variações em preços de ativos financeiros, taxas de juros, moedas e índices. Além disso, observa-se o risco de mercado gerado por produto porventura utilizado como lastro para o investimento principal (caso de Letras de Crédito Imobiliário ou Agrário, por exemplo).

Adicionalmente, observa-se a complexidade das operações, critério este, relacionado ao conhecimento/experiência com investimentos detida pelo Cliente, avaliado na definição do perfil e investimento.

Perfil dos Emissores e risco de crédito associado: observa-se a classificação das instituições emissoras pelas entidades responsáveis pela análise e classificação da vulnerabilidade de uma entidade à inadimplência em relação às suas obrigações financeiras.

Existência de garantias: o investimento em determinados produtos conta com garantias que podem assegurar parcial ou integralmente os valores aplicados pelo cliente, bem como os respectivos rendimentos. Tal cobertura pode estar limitada, conforme critérios da instituição emissora ou de órgão garantidor.

Prazos de carência e risco de liquidez associado: esse critério se refere ao tempo de permanência pelo qual o investidor se propõe a manter sua posição no produto em questão a fim de que possa receber os rendimentos nos moldes pactuados no momento da aquisição do produto, sem quaisquer ônus ocasionados pela liquidação prematura do investimento.

No caso de desenquadramento, o investidor deverá assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento para poder investir ou aumentar a posição nos produtos de investimentos distribuídos pelo Grupo Mérito.

13. Produtos Complexos.

Produtos complexos são produtos com estrutura complexa, difíceis de valorar e/ou tem um mercado secundário limitado ou sem nenhum (potencialmente ilíquidos).

Entre os produtos complexos são classificados aqueles que há:

- Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou produto;
- Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- Índices de referência distintos dos benchmarks usuais de mercado (IGP-M, IPCA, CDI, Ibovespa) ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- “custos” à saída da aplicação;
- Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- Proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- Garantias diferenciadas ou subordinação;

Tanto a autorregulamentação quanto para fins desta Política, será considerado produto de investimento complexo:

- Certificado de Operações Estruturadas;
- Debêntures conversíveis;
- Fundos de Investimento Imobiliário;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
- Fundos de Investimento em Participações.
- Fundos de Investimentos com cota valorizada diferente de diária e regates superior a 180 dias; e
- Fundos de Investimentos Offshore.

Todos os clientes, obrigatoriamente, deverão ter seu perfil de suitability determinado para aquisição de qualquer produto que seja ou esteja dentro da classificação de produto complexo.

Caso o perfil do cliente não esteja atualizado no momento da aquisição ou o mesmo tenha recusado sua identificação, o Grupo Mérito não permitirá a aquisição tampouco oferecerá aqueles clientes que não estiverem com seu perfil de risco adequado para aos produtos complexos.

14. Governança de Produtos por perfil de Investidor.

GOVERNANÇA DE PRODUTOS POR PERFIL DE INVESTIDOR				
CATEGORIA DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS / CLASSIFICAÇÕES DE		CLIENTE CONSERVADOR	CLIENTE MODERADO	CLIENTE AGRESSIVO
RENDA FIXA	TESOURO DIRETO	-	-	-
	Debêntures não conversíveis	-	-	-
	CDB (Certificado de Depósito Bancário)	-	-	-
	CRI (Cert. Recebível Imobiliário)	-	-	-
	LC (Letra de Câmbio)	-	-	-
	LCI (Letra de Crédito Imobiliário)	-	-	-
	LCA (Letra de Crédito Agrícola)	-	-	-
	FIRF (fundo de investimentos renda fixa)	-	-	-
Renda Variável	AÇÕES	RESTRITO	-	-
	ETFs	RESTRITO	-	-
	Opções	RESTRITO	-	-
	Câmbio	RESTRITO	-	-
Produtos Complexos	Certificado de Operações Estruturadas;	VEDADO	VEDADO	-
	Debentures conversíveis;	VEDADO	VEDADO	-
	Fundos de Investimento Imobiliário;	VEDADO	VEDADO	-
	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;	VEDADO	VEDADO	-
	Fundos de Investimento em Participações.	VEDADO	VEDADO	-
	Fundos de Investimentos com cota valorizada diferente de diária e resgate superior a 180 dias	VEDADO	VEDADO	-
	Fundos de investimentos Offshore	VEDADO	VEDADO	-

15. Know Your Client e Cadastro.

Para os fins da regulamentação em vigor e do Código ANBIMA, o Grupo Mérito adota o procedimento de Cadastro e *Know Your Client* – “KYC”, o qual consiste na identificação do Cliente que deve ser verificada antes da concretização de qualquer operação. Caso o Cliente se recuse ou dificulte o fornecimento das informações requeridas, o Grupo Mérito deverá avaliar ou caso necessário deliberar em comitê o aceite deste investidor como Cliente.

A análise e validação dos documentos e informações fornecidos por cada Cliente são realizadas, de forma regular e tempestiva, ao Departamento de Compliance e Controles Internos após o seu recebimento por via física ou eletrônica. Tal análise e validação tem por objetivo conferir a veracidade das informações prestadas, bem como a validade dos documentos fornecidos.

Vale destacar que o Grupo Mérito mantém medidas de controle que visam confirmar as informações cadastrais de seus clientes, de forma a evitar o uso por terceiros e identificar os beneficiários finais. Desse modo, é obrigatória a adoção de procedimento de pesquisa reputacional em base de dados (background check), para fins de validação de dados cadastrais dos clientes e identificação de beneficiário final, incluindo consulta de mídias, base de pessoas politicamente expostas e listas restritivas.

O Grupo Mérito utiliza o sistema Compliasset (<https://www.compliasset.com/>) para cadastro, registro e emissão dos clientes. Ainda, esta ferramenta garante um serviço especializado para auxílio às Investigações de Suspeitas de crimes de Lavagem de Dinheiro, Fraude Financeira, Financiamento ao Terrorismo, identificação de pessoas do governo, crimes socioambientais, saúde empresarial, listas restritivas nacionais e internacionais e crimes comuns. A busca é efetuada através da consulta do CPF ou CNPJ.

A utilização da pesquisa é uma das ferramentas que compõem o processo de KYC e posteriormente a classificação dos clientes de acordo com seu risco prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Poderá ser visto mais detalhes sobre a classificação, monitoramento e métricas de risco sobre PLD-FT, em política específica do Grupo Mérito.

Adicionamento para a realização do cadastro de Cliente, no mínimo, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

16. Para pessoas físicas:

- (i)** Nome completo;
- (ii)** RG;
- (iii)** CPF;
- (iv)** Comprovante de endereço;
- (v)** Profissão;
- (vi)** Atividade exercida;
- (vii)** Informação se se trata de Pessoa Politicamente Exposta;
- (viii)** Origem do patrimônio;
- (ix)** Fonte de renda e o local de sua obtenção;
- (x)** Identificação do patrimônio total (ativos financeiros e não financeiros);
e
- (xi)** Referência comercial.

17. Para pessoas jurídicas:

- (i)** Denominação/Razão Social;
- (ii)** CNPJ;
- (iii)** Atos constitutivos e contrato ou estatuto social em vigor;
- (iv)** Ato de eleição dos representantes legais;
- (v)** Comprovante de endereço;
- (vi)** Documentação dos representantes legais (conforme os documentos exigidos para o cadastro de pessoas físicas);
- (vii)** Referência comercial;
- (viii)** Origem do patrimônio;
- (ix)** Fonte de renda e o local de sua obtenção;
- (x)** Identificação do patrimônio total (ativos financeiros e não financeiros);
e
- (xi)** Relacionados com comércios reconhecidos como de origem duvidosa ou cuja receita atribuída ao negócio seja, em um primeiro momento, incompatível com o tipo de negócio.

Durante a análise do processo de KYC para Pessoas Jurídicas, deverá ser identificada a cadeia de controle societário até a(s) pessoa(s) física(s) que

detém(êm), em última instância, o controle sobre a pessoa jurídica cliente, denominado “Beneficiário Final”.

Em relação à identificação dos Beneficiários Finais, a partir de 10% de representação do capital social, é necessário obter os dados cadastrais das pessoas relacionadas à Pessoa Jurídica.

Para as Pessoas Jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidades sem fins lucrativos, deverão ser identificadas as Pessoas Físicas que exercem o controle da empresa, independentemente do seu percentual de participação societária, ou seja, as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores.

18. Para Fundos de Investimentos.

Para os Fundos de Investimento e desta Política, o Grupo Mérito estará dispensado, nos termos da ICVM 617/19, da identificação dos Clientes (cotistas) caracterizados como Beneficiários Finais independentemente do percentual de cotas detidas do Fundo, desde que:

- Não seja Fundo Exclusivo, nos termos estabelecidos pela regulação;
- Obtenham recursos de investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a Gestão de uma carteira de investimento a um Gestor qualificado que deve ter plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os Clientes (cotistas) para essas decisões e tampouco indicar os Clientes (cotistas) ou partes a eles ligadas para atuar nas entidades investidas; e
- seja informado o número do CPF/MF ou de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de todos os Clientes (cotistas) para a Receita Federal do Brasil na forma definida em regulamentação específica daquele órgão.

Os Gestores de Recursos ou Administradores Fiduciários, ao cadastrarem os Fundos de Investimento que forem realizar atividades junto ao Grupo Mérito, cadastrão o Fundo e não os Clientes (cotistas) Assim, no contexto de consideração entre a cadeia de relacionamentos estabelecida entre os Gestores de Recursos ou Administradores Fiduciários com a empresa do Grupo Mérito, o relacionamento é estabelecido com o Gestor de Recursos do Fundo, e não seus Clientes (cotistas) ou os Fundos que ele representa.

19. Para Contrapartes:

O Grupo Mérito para garantir e prevenir que Contrapartes utilizem os Fundos para atividades ilegais ou impróprias realiza o processo de identificação das Contrapartes conforme as recomendações do Guia ANBIMA de PDL-FT.

O Cadastro e identificação de Contrapartes seguirá conforme as disposições acima é será um passo importante para a implementação de uma estrutura adequada de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, bem como seu contínuo monitoramento.

Dado que alguns Valores Mobiliários já passam por processos de prevenção e identificação de Contraparte em função do seu ambiente de negociação no mercado de capitais, o Grupo Mérito se reserva da condução de diligência adicional, nos seguintes casos:

Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;

Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;

- Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados

em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;

- Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja Instituição financeira ou equiparada;
- Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior.

Ademais, caso ocorram operações de investimento que não se enquadrem nas situações elencadas acima, como empreendimentos imobiliários, direitos creditórios e valores mobiliários emitidos de forma privada, além do cadastro da Contraparte, nos termos da ICVM 617/19, o Grupo Mérito buscará adotar também outros procedimentos (como visita de diligência) e controles internos, ou verificar se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para análise para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

As informações e documentos solicitados devem ser arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos. O Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* poderá dispensar a prestação de determinadas informações, de acordo com seu julgamento, e deverá definir quais procedimentos adicionais devem ser realizados para cumprir com os propósitos desta seção.

20. Formalização e Diligência.

O cadastro e procedimentos de KYC dos Clientes do Grupo Mérito serão realizados pela Departamento de Compliance e Controles Internos.

Além da obtenção dos documentos acima descritos, deverão ser feitas as pesquisas de informação do respectivo Cliente nos seguintes websites/órgãos (além de outros sites de busca indicados nos termos da regulação expedida pela ANBIMA):

- (i)** Google (www.google.com.br);
- (ii)** Receita Federal (www.receita.economia.gov.br);

- (iii)** SERASA; e
- (iv)** Outros websites recomendados de acordo com a ANBIMA.

Adicionalmente aos procedimentos de cadastro, recomenda-se atenção redobrada de todos os Colaboradores quanto aos seguintes tipos de Clientes:

- (i)** Clientes de integridade ou honestidade questionáveis;
- (ii)** Recusem ou dificultem o fornecimento de informações ou documentação requerida;
- (iii)** Clientes relacionados com comércios reconhecidos como de origem duvidosa ou cuja receita atribuída ao negócio seja, em um primeiro momento, incompatível com o tipo de negócio;
- (iv)** Clientes que demonstrem descaso ou não se preocupem com datas de resgate, taxas e tarifas, acarretando perdas nos rendimentos;
- (v)** Para pessoas jurídicas, deve se observar a linha de produção, analisando instalações, volume de produção e equipamentos;
- (vi)** Para pessoas físicas, sempre que possível, é importante que se visite os Clientes em seu escritório comercial para constatar a natureza de suas atividades e fontes de receitas;
- (vii)** Clientes que ofereçam "caixinhas", gorjetas ou propinas para que as operações se realizem; e
- (viii)** Contas de Clientes idosos, ou ingênuos, controladas por não familiares.

Após a obtenção e análise de toda a documentação fornecida, a Departamento de Compliance e Controles Internos providenciará a preparação de um relatório de análise, contendo as informações obtidas, as conclusões quanto à análise dos documentos e informações, bem como a classificação interna do grau de risco do Cliente (1 – Conservador; 2 – Moderado; e 3 – Agressivo), e o submeterá à análise do Diretor de Compliance, para a sua validação ou não.

Caso haja inconsistências, falhas, insuficiência, falsidade de documentos ou de informações, caberá ao Departamento de Compliance e Controles Internos, por meio da decisão do Diretor de Compliance, após a análise dos riscos

envolvidos, vetar, requerer informações/documentos adicionais ou aprovar o relacionamento com o potencial Cliente.

21. Relatórios e Comunicações

Cabe ao Diretor de Compliance efetuar todas as comunicações e notificações necessárias ao COAF e demais órgãos reguladores, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

Em caso de não aprovação do Cadastro do Cliente, conforme as informações e documentação apresentadas nos termos do procedimento acima descrito, o Grupo Mérito, se reserva, a seu exclusivo critério, notificar ou não o Cliente da justificativa de que este não poderá contratar os seus serviços, encerrando-se assim a relação comercial com o respectivo Cliente.

Ainda, caberá o Diretor de Compliance o envio de laudo descritivo a ser elaborado no formato de relatório, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA, até o último dia útil de março, contendo informações referentes ao ano civil anterior.

O laudo para verificação do Suitability, deverá conter, no mínimo:

- Descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pela Instituição Participante em tais testes;
- Indicação, com base na metodologia aplicada, do total de Cliente que realizaram aplicações no ano de referência do laudo, indicando a quantidade de investidores que realizaram investimentos:
 - Não adequados ao seu perfil e, destes, quantos possuem a declaração expressa de inadequação de investimentos;
 - Com o perfil desatualizado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de desatualização do perfil; e
 - Sem possuir um perfil de investimento identificado e, destes, quantos possuem a declaração expressa de ausência de perfil.

- Indicação, com base nos investidores com saldo em investimentos ou posição ativa em 31 de dezembro, da quantidade de:
 - Investidores sem perfil identificado;
 - Investidores com perfil identificado, devendo segregá-la em: (i). Investidores com carteira enquadrada; e (ii) Investidores com carteira desenquadrada;
- Investidores com perfil desatualizado;
- Plano de ação para o tratamento de eventuais divergências identificadas; e
- Ocorrência de alterações na metodologia de Suitability no período analisado.

22. ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO – Suitability – Pessoa Física

Nome:

Cidade/Estado:

CPF:

Este questionário é de preenchimento obrigatório, em conformidade com o estabelecido nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileiro das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Marque a opção que melhor se adequa às suas preferências pessoais, assinando ao final. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, **o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.**

1. Qual a sua idade?

- Até 30 anos.
- Entre 30 e 40 anos.
- Entre 40 e 50 anos.
- Mais de 50 anos.

2. Qual seu Estado Civil?

- Solteiro.
- Casado.
- Divorciado.
- Viúvo.

3. Você tem dependentes?

- Não.
- Sim. Quantos?
 1 2 3

4. Capacidade Financeira e conhecimento técnico - (pontuação).

5. Receitas Regulares: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção que se enquadra ao valor da sua renda média mensal:

- Menor do que R\$ 10.000,00 (0)
- Entre R\$10.000,01 a R\$ 50.000,00 (10)
- Acima de R\$ 50.000,01 (20)

6. Capacidade Financeira: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao valor total de seu patrimônio (móveis, imóveis, bens, etc)?

- Até R\$ 500.000,00. (0)
- De R\$ 500.000,01 a R\$ 5.000.000,00 (10)
- Acima de 5.000.000,00 (20)

7. Conhecimento Técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional:

- Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro:** não possui experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0)
- Bom ou Razoável:** possui experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10)
- Alto conhecimento:** possui experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)

8. Avaliação da capacidade de assumir riscos – (pontuação)

9. Horizonte de investimento: você pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo?

- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até 1 ano). (0)
- Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no médio prazo (de 1 a 3 anos).(10)

Não tenho previsão de utilizar no curto e médio prazo. (30)

10. Momento de Vida: assinale a alternativa que representa a sua necessidade de recursos.

Precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros ao longo dos próximos anos para atender à minha necessidade de recursos e manter meu padrão de vida. (0)

Já acumulei o suficiente para manter meu padrão de vida com rendimentos financeiros. Esporadicamente, precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros para cobrir as minhas despesas. (10)

Estou fazendo constantes aportes na carteira de investimento, aumentando o patrimônio financeiro. (20)

11. Distribuição dos investimentos: o valor a ser investido ou já investido com o Grupo Mérito representará ou representa quanto do total dos seus investimentos nos mercados financeiro e de capitais?

Menos de 25%. (40)

Entre 25% e 50%. (20)

Acima de 50%. (0)

12. Situação financeira: qual é o percentual de alocação de seus ativos nas seguintes classificações

_____ % em liquidez (conversão imediata em moeda corrente) (A)

_____ % em investimentos financeiros (sem liquidez imediata) (B)

_____ % em imóveis (C)

_____ % em outras modalidades (D)

(A) + (B): de 0% a 35% (0)

(A) + (B): de 36% a 70% (5)

(A) + (B): superior a 71% (10)

Capacidade de assumir riscos: Será considerado a soma dos pontos acima:

[(5 + 6 + 7+8) + (9+ 10 + 11 + 12)] Total de pontos: _____

Tabela:

0-60 = Conservador;

65-115 = Moderado;

120-160 = Agressivo.

13. Avaliação de tolerância a riscos – (pontuação)

14. Conhecimento e Experiência: informe o grau de conhecimento e experiência do(s) responsável(is) pelos investimentos, bem como o volume e a frequência das operações em cada uma das classes de produtos da instituição, levando em consideração as ponderações abaixo:

Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos.

Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

	Baixo	Médio	Alto
Renda Fixa	(0) <input type="checkbox"/>	(1) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>
Fundo multimercados e estruturados	(0) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>
Renda Variável	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Fundos Imobiliários	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Derivativos, COE e Private Equity	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>

15. Visão de Risco: você acredita que, em períodos de mais de cinco anos, produtos de maior risco (ex. ações) são mais atrativos do que produtos de menor risco?

- Não (0)
- Depende (10)
- Sim (20)

16. Conforto: como você reagiria se os seus investimentos caíssem mais de 10% (mesmo que temporariamente)?

- Venderia imediatamente. (0)
- Entendo que isso pode acontecer para determinados ativos, mas não para o portfólio como um todo. (20)
- Entendo que o meu portfólio está sujeito a sofrer flutuações dessa magnitude. (40)

17. Expectativa dos investimentos.

- Não estou disposto a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês). (0)
- Com a expectativa de superar o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos no curto prazo; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 6 meses. (20)
- Com a expectativa de superar de forma significativa o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 12 meses. (40)
- Busco retornos absolutos e admito flutuações negativas dos meus investimentos em períodos superiores a 12 meses. (60)

Tolerância ao risco: soma dos pontos 14 + 15 + 16 + 17 acima.

Total de pontos: _____

Tabela:

0-50 = Conservador;

51-100 = Moderado;

101-160 = Agressivo.

Confirmação do Perfil de Investimento Perfil de Investimento:

Data	Assinatura do Cliente
-------------	------------------------------

23. ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE PERFIL DE RISCO – *Suitability* – Pessoa Jurídica.

Razão Social:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Este questionário é de preenchimento obrigatório, em conformidade com o estabelecido nos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA – Associação Brasileiro das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Marque a opção que melhor se adequa às suas preferências pessoais, assinando ao final. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, **o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.**

1. Capacidade Financeira e conhecimento técnico - pontuação (em vermelho).

2. Receitas Regulares: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao valor total de seu patrimônio líquido (móveis, imóveis, bens, etc):

- Até R\$ 1.000.000,00. (0)
- De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00 (10)
- Acima de 10.000.000,01 (20)

3. Capacidade Financeira: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao seu faturamento médio:

- Até R\$ 360.000,00 (0)
- De R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00 (10)
- Acima de R\$ 1.000.000,01 (20)

4. Conhecimento técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se enquadra acerca de conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus formação acadêmica ou experiência profissional dos responsáveis pela tomada de decisão de investimentos na instituição:

Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: o responsável não possui experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0)

Bom ou Razoável: o responsável possui experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10)

Alto conhecimento: o responsável possui experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)

Avaliação da capacidade de assumir riscos – (pontuação)

5. Horizonte de investimento: a instituição pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo?

Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até 1 ano). (0)

Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no médio prazo (de 1 a 3 anos). (10)

Não tenho previsão de utilizar no curto e médio prazo. (30)

6. Situação da Instituição: assinale a alternativa que representa a sua necessidade de recursos.

Precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros ao longo dos próximos anos para manter fluxo de caixa. (0)

- Precisaréi esporadicamente resgatar valores acima dos rendimentos financeiros para cobrir despesas e fluxo de caixa. (10)
- Farei constantes aportes na carteira de investimento, aumentando o patrimônio financeiro. (20)

7. Distribuição dos investimentos: o valor a ser investido ou já investido no Grupo Mérito representará ou representa quanto do total de investimentos da empresa?

- Menos de 25%. (40)
- Entre 25% e 50%. (20)
- Acima de 50%. (0)

8. Situação financeira: qual é o percentual de alocação de seus ativos nas seguintes classificações?

_____ % em liquidez (conversão imediata em moeda corrente) (A)
 _____ % em investimentos financeiros (sem liquidez imediata) (B)
 _____ % em imóveis (C)
 _____ % em outras modalidades (D)

- (A) + (B): de 0% a 35% (0)
- (A) + (B): de 36% a 70% (5)
- (A) + (B): superior a 71% (10)

Capacidade de assumir riscos: Será considerado a soma dos pontos acima:
 (2 + 3 + 4) + (5 + 6 + 7 + 8)) Total de pontos: _____

Tabela:

0-60 = Conservador;
 65-115 = Moderado;
 120-160 = Agressivo.

Avaliação de tolerância a riscos – (pontuação)

9. Conhecimento e Experiência: informe o grau de conhecimento e experiência do(s) responsável(is) pelos investimentos, bem como o volume e a frequência das operações em cada uma das classes de produtos da instituição, levando em consideração as ponderações abaixo:

Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos.

Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

	Baixo	Médio	Alto
Renda Fixa	(0) <input type="checkbox"/>	(1) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>
Fundo multimercados e estruturados	(0) <input type="checkbox"/>	(2) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>
Renda Variável	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Fundos Imobiliários	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>
Derivativos, COE e Private Equity	(0) <input type="checkbox"/>	(4) <input type="checkbox"/>	(8) <input type="checkbox"/>

10. Visão de Risco: você acredita que, em períodos de mais de cinco anos, produtos de maior risco (ex. ações) são mais atrativos do que produtos de menor risco?

Não (0)

Depende (10)

Sim (20)

11. Conforto: como você reagiria se os seus investimentos caíssem mais de 10% (mesmo que temporariamente)?

- Venderia imediatamente. (0)
- Entendo que isso pode acontecer para determinados ativos, mas não para o portfólio como um todo. (20)
- Entendo que o meu portfólio está sujeito a sofrer flutuações dessa magnitude. (40)

12. Expectativa dos investimentos.

- Não estou disposto a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês). (0)
- Com a expectativa de superar o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos no curto prazo; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 6 meses. (20)
- Com a expectativa de superar de forma significativa o CDI, admito flutuações negativas dos meus investimentos; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 12 meses. (40)
- Busco retornos absolutos e admito flutuações negativas dos meus investimentos em períodos superiores a 12 meses. (60)

Tolerância ao risco: soma dos pontos 9 + 10 + 11 + 12 acima.

Total de pontos: _____

Tabela:

0-50 = Conservador;

51-100 = Moderado;

101-160 = Agressivo.

Confirmação do Perfil de Investimento Perfil de Investimento:

Data

Assinatura do Cliente

24. ANEXO II - TERMO DE DESENQUADRAMENTO.

Nome/Razão Social:

Cidade/Estado:

CPF/CNPJ:

Com base no disposto na Instrução CVM nº 539/13, no Código de Regulação e Melhores Práticas para Produtos de Varejo da ANBIMA e na Política de Suitability do Grupo **Mérito**, declaro ter ciência que o meu perfil Suitability está em desconformidade com a classificação do fundo de investimento no qual pretendo investir com base no disposto nos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e nos procedimentos de Suitability praticados pelo Grupo Mérito.

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente dos riscos envolvidos com a não conformidade ora apontada e que, ainda assim, desejo efetuar esse investimento, isentando a **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrito sob CNPJ/ME nº 41.592.532/0001-42, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desta condição.

Data

Assinatura do Cliente

25. ANEXO III - TERMO DE RECUSA.

Nome/Razão Social:

Cidade/Estado:

CPF/CNPJ:

Não pretendo conhecer meu perfil de investidor e, portanto, entendo que meu perfil pode estar desatualizado ou inadequado em relação aos meus investimentos.

Também tenho ciência que ao assinar este termo de recusa, o Grupo Mérito, assim como definido na Política de Suitability e know You Client, não estará apta a fazer quaisquer tipos de recomendação de investimento enquanto meu perfil não for definido.

Por fim, tenho ciência que não poderei realizar a aquisição de produtos complexos como a norma define, até a realização e atribuição correta de meu perfil de investidor.

Ciente e de acordo em:

_____ |
Data

_____ |
Assinatura do Cliente

26. ANEXO IV - TERMO DE DISPENSA DE PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY.

(EXCLUSIVO À PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Investidor Profissional: Ao assinar este termo, o representante da instituição afirma sua condição de investidor profissional, a qual tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro, para que não seja aplicável a ela um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não qualificados. Como investidor profissional, a instituição tem capacidade para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais. O representante da instituição declara, sob as penas da lei, que a instituição tem investimentos financeiros superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Investidor Qualificado: Ao assinar este termo, o representante da instituição afirma sua condição de investidor qualificado, a qual tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro, para que não seja aplicável a ela um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não qualificados. Como investidor qualificado, a instituição tem capacidade para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. O representante da instituição declara, sob as penas da lei, que a instituição tem investimentos financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data

Assinatura do Cliente